

**Aviso de contumácia n.º 10 495/2005 — AP.** — O Dr. Jorge Manuel Simões S. Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 97/99.4PBVNO, pendente neste Tribunal contra a arguida Alice Maria Almeida Carneiro, filha de José Luís Carneiro e de Maria de Lourdes Garcia Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11263305, com domicílio na Rua das Barracas, 73, 3.º, direito, 1150-061 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 2, alínea b), e artigo 30.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 2003, por despacho de 26 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

27 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões S. Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Paula P. Marques*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE OURIQUE

**Aviso de contumácia n.º 10 496/2005 — AP.** — A Dr.ª Alice Andrade Moreira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ourique, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 35/01.6GAORQ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Lopes Grilo, filho de Domingos da Rosa Lopes Grilo e de Lídia da Conceição Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2459203, com domicílio na Rua Doutor Jaime Cortesão, 16, 2620-147 Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Março de 2001, por despacho de 4 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

5 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Alice Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Palhinha*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

**Aviso de contumácia n.º 10 497/2005 — AP.** — A Dr.ª Raquel Ferreira Neves, juíza de direito do 1.º Juízo da Comarca de Ovar, faz saber que, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido no processo comum singular n.º 494/04.5GCOVR, pendente no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move contra Telmo de Oliveira Santos, filho de António Soares dos Santos e de Maria Alice de Oliveira Fernandes, natural da freguesia de Maceda, Ovar, nascido em 9 de Novembro de 1967, casado, portador do bilhete de identidade n.º 10007965, com última residência conhecida na Rua da Barra, n.º 111, 3885-717 Maceda, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, e para os fins previstos nesse normativo e no artigo 337.º, n.ºs 1, 3 (1.ª parte), 5 (2.ª parte) e 6, do mesmo Código.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Pinho*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

**Aviso de contumácia n.º 10 498/2005 — AP.** — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 157/94.8TBOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Costa Varela, filho de Arlindo da Costa Soares e de Laura Varela Vasques, natural de Venezuela, nascido em 8 de

Outubro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12468993, com domicílio na Rua D. António M. Costa n.º 134, 1.º, direito, frente, Moreira, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Julho de 1993, por despacho de 14 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elisa Cravo Pereira*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

**Aviso de contumácia n.º 10 499/2005 — AP.** — A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 854/01.3TBPF, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Manuel Teixeira Lemos, filho de António Pereira Lemos e de Adelina Teixeira Costa, natural de Vila Nova de Gaia, São Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia, nascido em 28 de Novembro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 5918365, com domicílio na Rua Doutor Cândido, 140, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 1999, por despacho de 19 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

21 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo*.

**Aviso de contumácia n.º 10 500/2005 — AP.** — A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 286/03.9TAPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Luís Duarte Gomes Andrade, filho de Manuel António Gomes de Andrade e de Maria de Lurdes Duarte Andrade, natural de Portugal, Santo Tirso, Monte Córdova, Santo Tirso, nascido em 3 de Junho de 1979, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11489416, com domicílio na Lugar de Santa Luzia, Monte Córdova, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

**Aviso de contumácia n.º 10 501/2005 — AP.** — O Dr. Hugo Silva P. A. Meireles, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 476/93.0JAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Emídio Rodrigues Fernandes, filho de Elmano Maurício Rodrigues Fernandes e de Maria Fernandes, nascido em 27 de Julho de 1951, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 23474505, com domicílio na Rua das Rosas, 9, A, 2.º E, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de

emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 9 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva P. A. Meireles*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Martins*.

**Aviso de contumácia n.º 10 502/2005 — AP.** — O Dr. Hugo Silva P. A. Meireles, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 651/03.1GAPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Ferreira da Silva, filho de Herculano da Silva Ribeiro e de Maria Fernanda Ferreira da Silva, natural de Paços de Ferreira, Carvalhosa, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11635128, com domicílio na Rua do Comércio, 163, Lamoso, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

12 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva P. A. Meireles*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Martins*.

**Aviso de contumácia n.º 10 503/2005 — AP.** — O Dr. Hugo Silva P. A. Meireles, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 177/04.6GBPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hristo Biserov Kacharov, com domicílio na Rua do Porto, 667, rés-do-chão, 4590 Figueiró, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva P. A. Meireles*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Martins*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

**Aviso de contumácia n.º 10 504/2005 — AP.** — O Dr. Gonçalo Oliveira Magalhães, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 720/01.2GAPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Dias Costa, filho de José Cunha e Costa e de Glória Dias Monteiro, natural de Carvalhosa, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1961, casado, titular da identificação fiscal n.º 123809797, titular do bilhete de identidade n.º 8632316, com domicílio na Rua Francisco Sá Carneiro, 32, Seroa, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos de meno-

res e pessoa indefesa, praticado em 24 de Dezembro de 2001, por despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *João Pires*.

### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

**Aviso de contumácia n.º 10 505/2005 — AP.** — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 850/96.0TBPRD, os quais tiveram origem nos autos de processo comum singular n.º 573/94, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Armando Leal da Conceição, filho de José Queiroz da Conceição e de Maria Machado Leal, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 28 de Abril de 1966, titular do passaporte n.º N0418065, com domicílio na Rua Heróis da Restauração, 2, 2.º, C, Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em casa alheia, do artigo 176.º, n.º 2, e um crime de dano, do artigo 308.º, n.º 1, ambos do Código Penal, por despacho de 14 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Costa Gonçalves*.

### 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

**Aviso de contumácia n.º 10 506/2005 — AP.** — A Dr.ª Isabel Namora, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 279/97.3TBPRD, pendente neste Tribunal contra a arguida Deolinda Pinheiro Cardoso Nunes, filha de Agostinho Vieira Cardoso e de Maria Alves Pinheiro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Junho de 1967, casada titular do bilhete de identidade n.º 11170923, com domicílio na Rue de La Television, 87, 1070 Anderlecht, Bruxelas, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Abril de 1996, por despacho de 22 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Agosto de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Namora*. — A Oficial de Justiça, *Aurora Manuela Nogueira*.

**Aviso de contumácia n.º 10 507/2005 — AP.** — A Dr.ª Isabel Namora, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 279/97.3TBPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Maximino Jorge Pinto de Sousa Nunes, filho de António Jorge de Sousa Nunes e de Maria Adelina Leal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8127750, com domicílio na Rue Boulevard De La Revision, 87, 1070 Anderlecht, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Abril de 1996 por despacho de 24 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Agosto de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Namora*. — A Oficial de Justiça, *Aurora Manuela Nogueira*.